Em 10/09/85 às 16:00 hs

Prefeitura Municipal do ~~Belo~~ Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — ADMINISTRAÇÃO — Valdeci Torres

LEI Nº 579/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE), no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ 200.000.000, (duzentos milhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentaria abaixo discriminadas;

05.1 - DEPTº DE ENSINO do 1º e 2º GRAUS:

08421881-07 - 4.1.1.0 - Obras e instalações	Cr$	40.000.000,
05.2 - DEPTº DE CULTURA TURISMO E ESPORTES:		
08482472-31 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	3.000.000,
06.1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:		
15814862-36 - 3.2.5.9 - Out. T. a pessoas.....	Cr$	5.000.000,
07.1 - DEPTº DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS:		
10583231-15 - 4.1.1.0 - Obras e instalações	Cr$	60.000.000,
10583231-16 - 4.1.1.00 Obras e instalações	Cr$	40.000.000,
10583231-18 - 4.1.1.0 - Obras e instalações	Cr$	22.000.000,
10583231-20 - 4.1.1.0 - Obras e instalações	Cr$	30.000.000,
T O T A L G E R A L	Cr$	200.000.000,

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do Saldo Financeiro do exercício anterior, Excesso de arrecadação do corrente exercício e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....	Cr$	14.000.000,
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	Cr$	27.000.000,
02.1 - GABINETE DO PREFEITO:		
03070201-02 - 4.1.2.0 - Equip. Materia permanente.....	Cr$	900.000,
03070202-04 - 3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoais.....	Cr$	600.000,
02.2 - ASSESSORIA JURÍDICA:		
03070202-05 - 3.1.2.0 - material de consumo	Cr$	600.000,
03070202-05 - 3.1.3.1 - rem. de serv. pessoais.....	Cr$	3.600.000,
03.1 - DEPTº PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS:		
03070212-06 - 3.1.3.1 - Rem. de serv. pessoais.....	Cr$	3.000.000,
03070212-07 - 3.1.9.1 - Sentenças judiciárias	Cr$	5.000.000,
03070212-07 - 3.1.9.2 - Desp. ex. anteriores.....	Cr$	1.000.000

- continua Fl. 2 -

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — ADMINISTRAÇÃO Valdeci Torres

- Fls. 2 -

03070212-11	3.1.3.2	Out. Serv. e Encargos	Cr$	3.000.000,
03070212-12	3.1.3.2	Out. Serv. e Encargos	Cr$	5.500.000,
03070212-13	3.1.3.2	Out. Serv. e Encargos	Cr$	1.000.000,

04.1 - DEPTº DE TESOURARIA E RENDAS:

03080321-04	4.1.2.0	Equip. e material permanente.....	Cr$	1.850.000,
03080322-21	3.1.2.0	Material de consumo	Cr$	2.000.000,
03080322-21	3.1.3.1	Rem. de Ser. Pessoais.....	Cr$	800.000,
03080322-22	3.2.65	Juros de out. dividendos.....	Cr$	1.500.000,

04.2 - DEPTº DE CONTABILIDADE:

03090401-06	4.1.2.0	Equip. Mat. Permanente	Cr$	4.850.000,

05. 1 - DEPTº DE ENSINO DO 1º E 2º GRAUS:

08421882-24	3.1.3.1	Rem. Serv. Pessoais	Cr$	6.000.000,
08421902-26	3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr$	4.000.000,
08421902-26	3.1.2.0	Material de consumo	Cr$	2.000.000,
08421902-26	3.1.3.2	Out. serv. e encargos.....	Cr$	600.000,
08431962-27	3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr$	20.000 .000,
08431962-27	3.1.2.0	Mat. de consumo	Cr$	5.000.000,
08431962-27	3.1.3.2	Out. serv. e encargos	Cr$	3.200.000,
08472352-29	3.2.5.4	Apoio F. estudante	Cr$	5.000.000,

05. 2 - DEPTº CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

08482471-10	4.1.2.0	Equip. Mat. permanente	Cr$	3.000.000,
08482472-31	3.1.2.0	material de consumo.....	Cr$	2.000.000,
08482472-31	3.1.3.2	Out. serv. e encargos.....	Cr$	2.000.000,
08482472-32	3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr$	2.000.000,
08482472-32	3.1.2.0	Mat. de consumo	Cr$	4.400.000,
08482472-32	3.1.3.1	Rem. de serv. pessoais	Cr$	1.600.000,

06. 1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

13754282-34	3.1.3.2	Out. serviços e encargos	Cr$	10.000.000,
15814862-36	3.2.5.5	Assistencia Médica hospitalar	Cr$	1.800.000,
15814862-37	3.2.5.9	Outros T. a pessoas	Cr$	2.000.000,

07. 1 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

10583231-14	4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr$	1.200.000,
10583232-38	3.1.2.0	Material de consumo	Cr$	10.000.000,

- continua Fls. 3 -

Em 04/09/85

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — ADMINISTRAÇÃO — Valdeci Torres

- Fls. 3 -

10583232-38	3.1.3.1	- Rem. de serv. pessoais	Cr$	2.000.000,
07.2 - DEPTº DE LIMPEZA PÚBLICA:				
10603252-41	3.1.3.1	- Rem. de serv. pessoais	Cr$	9.000.000,
10603252-41	3.1.3.2	- Out. serv. e encargos	Cr$	6.000.000,
07. 3 - DEPTº RODOVIÁRIO:				
16885341-27	4.1.2.0	- Eqip. mat. permanente	Cr$	2.000.000,
16885342-42	3.1.3.1	- rem. de ser, pessoais	Cr$	6.000.000,
08.2 - DEPTº DE MERCADOS E MATADOUROS:				
04160962-44	3.1.2.0	- Material de consumo	Cr$	8.000.000,
04160962-44	3.1.3.1	- Rem. serv. pessoais	Cr$	2.700.000,
04160962-44	3.1.3.2	- Out. serv. e encargos	Cr$	2.300.000,
T O T A L	G E R A L	.....	Cr$	200.000.000,

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim(PE) em 04 de setembro de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.